



**Câmara Municipal de Loulé**

*[Handwritten signature and stamp]*

**-----ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE-----  
-----LOTEAMENTO N.º 4/2001-----**

-----Nos termos do artigo 74.º e do n.º 5 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Operação de Loteamento n.º 4/2001, em nome de **LUSOTUR – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, S.A.**, requerido por **JORGE AGOSTINHO FERNANDES RODRIGUES**, contribuinte n.º 157 524 817 e **MARIA DO CEÚ PINHÃO PINA RODRIGUES**, contribuinte n.º 155 710 290, que titula o licenciamento da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 4/2001, emitido em vinte e sete de novembro de dois mil e um e aditamentos emitidos em trinta de setembro de dois mil e três, em seis de maio de dois mil e nove e em doze de julho de dois mil e dezassete, relativo ao Lote 7 da Zona 1 do IPP 6, que incide sobre o prédio sito em Vilamoura, da Freguesia de Quarteira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número dez mil seiscentos e quarenta e quarto, barra, dois mil e nove, zero cinco, dezanove, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número quinze mil quinhentos e quarenta, da respetiva freguesia.-----

-----A alteração à operação de loteamento foi aprovada por deliberação camarária de cinco de abril de dois mil e dezassete.-----

-----A alteração à operação de loteamento respeita o disposto no “Plano de Urbanização de Vilamoura – 2.ª Fase”, apresenta, de acordo com a “Planta Síntese” que constitui o **anexo I**, as seguintes características:-----

-----Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração na área total de construção, não existe alteração no número de lotes, no número de fogos e nas suas finalidades. A alteração recai sobre o Lote 7, conforme quadro seguinte:-----

Lote N.º	Área do Lote (m <sup>2</sup> )	Área de Implantação (m <sup>2</sup> )	Área de Construção (m <sup>2</sup> )	Volume de Construção (m <sup>3</sup> )	N.º de Pisos (a)	n.º de Fogos	N.º de Estac. (b)	Finalidade
7	1.190	180	300	975	3	1	2	Moradia unifamiliar



**Câmara Municipal de Loulé**

(a) O número de pisos indicado, é acima da cota de soleira; prevista cave para estacionamento e arrumos.-----

(b) Número mínimo de lugares de estacionamento no interior do lote, em cave e/ou superfície.-----

-----A alteração à operação de loteamento compreende:-----

-----A alteração do polígono de implantação do edifício e o aumento da área de implantação do lote 7, passando de 160 m<sup>2</sup> para 180m<sup>2</sup>.-----

-----O controlo prévio/sucessivo das operações urbanísticas fica ainda condicionado ao estabelecido no “Regulamento do loteamento da Zonas 1 do IPP6” e no “Quadro Disciplinar”, que constituem o **anexo II**.-----

-----Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.-----

-----Loulé, 19 de setembro de 2019-----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO**:-----

Pagas as taxas pelas Guias n.º 4766/2019 e n.º 4767/2019, em 02/04/2019-----

O Chefe de Divisão, **CARLOS MANUEL FURTADO DE MELO DAS NEVES**:-----